



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

Setor de Contabilidade

PROJETO DE LEI N.º 98/2023

Súmula: Introduz alterações nas leis orçamentárias municipais de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - A presente lei trata da atualização dos anexos da Lei nº 3.608 de 03 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025), lei nº 3.765 de 20 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023) e Lei nº 3.814 de 28 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023), **substituindo** os termos “Departamento” para “Secretaria”, conforme alterações da Lei Municipal nº 2.872 de 13 de outubro de 2016, por meio da promulgação da lei nº 3.860 de 06 de junho de 2023.

Art. 2.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal



(43) 3472-4600 · 0800-649 3472

contabilidade@ivaipora.pr.gov.br

R. Rio Grande do Norte, 1000 · Ivaiporã/PR · 86870-000



Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



019970

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/11/13019970

Número / Ano	019970/2023
Data / Horário	13/11/2023 - 09:13:06
Ementa	Introduz alterações nas leis orçamentárias municipais de Ivaiporã, estado do Paraná e dá outras providências.
Autor	Luiz Carlos Gil - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 20 / 11 / 2023

Beirao

Reunião Ordinária.
1ª discussão.

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 01 / 12 / 23

Ata(s) n.º 4.052

Daniela

Reunião Ordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 11 / 12 / 2023

Ata(s) n.º 4.059

Beirao

Ausentes vereadores
Emerson Bentotti e
gestundes Derandy.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

Setor de Contabilidade

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 98/2023.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata o presente projeto de lei, da substituição da nomenclatura “Departamento” para “Secretaria” nos anexos das leis orçamentárias vigentes para o presente exercício, sendo que tal atualização se dá a partir das alterações da Lei Municipal nº 2.872 de 13 de outubro de 2016, por meio da promulgação da lei nº 3.860 de 06 de junho de 2023.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover a atualização da nomenclatura nos referidos anexos.


LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de lei do Executivo nº98/2023. Súmula: Introduz alterações nas Leis orçamentárias municipais de IVAIPORÃ, Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
☒	☐	Gertrudes Bernardy (Relator)
☒	☐	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de lei do Executivo nº98/2023. Súmula: Introduce alterações nas Leis orçamentárias municipais de IVAIPORÃ, Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
X		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X		Sandra Mara da Silva (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de lei do Executivo nº98/2023. Súmula: Introduz alterações nas Leis orçamentárias municipais de IVAIPORÃ, Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Sandra Mara da Silva (Presidente) <i>Sandra</i>
☒	☐	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) <i>Jaffer</i>





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

		José Maria Carneiro (Membro)
--	--	------------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de lei do Executivo nº98/2023. Súmula: Introduz alterações nas Leis orçamentárias municipais de IVAIPORÃ, Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de lei do Executivo nº98/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
		José Maurino Carniato (Relator)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

